

Acta n.º 143

Handwritten signature and notes:
Ricardo Matos
5.12.2021
MRS

Aos quinze dias do mês de Dezembro do ano dois mil e vinte e um (2021), pelas dezassete horas, reuniu no edifício sede da União de Freguesias de Monfortinho e Salvaterra do Extremo, sito na Rua da Escola Velha, s/n, em Monfortinho, a Junta de Freguesia desta união de freguesias.

A reunião foi presidida pelo Presidente da Junta, Ricardo António de Matos Rodrigues e estiveram presentes, no legal desempenho das suas funções: o Tesoureiro António Joaquim dos Santos Carreiro e; a Secretária Isilda Maria Antunes Esteves.

A presente reunião tem cariz extraordinário e foi convocada telefonicamente pelo Presidente da Junta, estando presentes todos os membros da Junta de Freguesia, que nos termos do artigo 51.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro declaram expressamente não se opor à realização da presente reunião.

A ordem de trabalhos da presente reunião, previamente comunicada é a seguinte:

Único - Apreciação dos documentos de prestação de contas intercalares relativos à gestão do anterior executivo relativamente ao período entre 1 de Janeiro e 19 de Outubro do ano 2021, nos termos da al. e) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

*Instituto
de Contabilidade
MRS*

Ponto Único — O Presidente começou por explicar que os documentos de prestação de contas que agora apresenta a esta Junta apenas lhe foram enviados, pelo contabilista desta união de freguesias, ao final da noite do dia treze (13) de Dezembro. Mais esclarece que nos termos do n.º 5 do artigo 52.º da Lei n.º 98/87 de 26 de Agosto lhe parece que os mesmos, após deliberação da Assembleia de Freguesia, devem ser remetidos no prazo de 45 dias após a cessação do mandato do anterior executivo. No entanto, foi comunicado pelo Sr. Contabilista, o despacho proferido pela Exma. Juíza Conselheira Maria dos Anjos Capote, do Tribunal de Contas, que deferiu o pedido apresentado para a remessa intempestiva da conta até dia 20 de Dezembro de 2021. Pelo que a presente reunião é da mais elementar pertinência e urgência.

Antes de se proceder à análise dos documentos de prestação de contas o Presidente informou os restantes membros desta Junta que no passado dia 7 de Dezembro foi notificado para se pronunciar quanto a um Projecto de Decisão, acompanhado de diversos documentos, relativos ao processo n.º 2017/254/D1/693 da Inspeção-Geral de Finanças.

O Presidente informou que no referido documento foram identificadas diversas ilegalidades na celebração de contratos por parte do anterior Presidente da Junta. Mais foram identificadas ilegalidades no Regulamento das Taxas desta união de freguesias e no procedimento de realização de funerais.

João Carlos
51/01/2016
WPA

O Presidente informou ainda os restantes membros desta Junta que será agendada uma reunião extraordinária para analisar mais amiúde a documentação constante do processo n.º 2017/254/D1/693 da Inspeção-Geral de Finanças.

O Presidente lembrou que no passado dia oito (8) de Novembro recebeu uma carta, endereçada a si, proveniente da Direção-Geral do Tribunal de Contas referente ao processo autuado sob o n.º 104/2021 relativo a uma denúncia de eventuais irregularidades cometidas pelo anterior Presidente da Junta.

Mais recordou esta Junta que identificou graves lacunas ocorridas no decorrer do último mandato no reporte de informação à DGAL e demais entidades públicas.

Neste contexto, assevera o Presidente que tem fundadas dúvidas sobre a legalidade dos contratos que estão subjacentes à despesa constante nos documentos de prestação de contas. Atendendo às ilegalidades apontadas ao Regulamento das Taxas e aos procedimentos de realização de funerais, acrescenta o Presidente que tem fundadas dúvidas sobre a legalidade da arrecadação de parte da receita constante nos documentos de prestação de contas. Verificando-se a possibilidade de existirem irregularidades quer na arrecadação de receitas quer na realização das despesas constantes nos referidos documentos, o Presidente desde já adianta que é sua vontade votar desfavoravelmente à aprovação dos documentos de prestação de contas intercalares.

Paulo do Carmo Lopes
20/10/2020
WIK

Pela Secretária foi dito que partilha das dívidas do Presidente em relação à legalidade quer da receita arrecadada quer da despesa realizada pela anterior Junta de Freguesias. Mais relembra que foi Tesoureira da anterior Junta de Freguesia e que renunciou ao cargo, em Janeiro de 2020, por não se rever na gestão do anterior Presidente da Junta, o senhor Paulo do Carmo Lopes. Conta que o mesmo geria a seu belo prazer o património desta união de freguesias, realizando despesa sem qualquer documento de suporte, ou saldo bancário para custear tais dívidas. Mais transmitiu que o anterior Presidente da Junta concentrou em si toda a actividade e exercício de competências da mesma, em muitas ocasiões não dando conhecimento aos demais membros da Junta dos contratos que celebrava. Enquanto Tesoureira à altura, apenas era contactada, esporadicamente quanto havia necessidade de realizar operações de pagamento. A Secretária adiantou que votará desfavoravelmente à aprovação dos documentos de prestação de contas intercalares.

O Tesoureiro sublinhou que compartilha das dívidas dos restantes membros desta Junta de Freguesia. Voltou a sublinhar a importância da contratação dos serviços de uma sociedade de revisores oficiais de contas com a finalidade de realizar uma auditoria da despesa e receita desta união de freguesias, uma verificação da legalidade dos actos praticados, e uma verificação do cumprimento de um conjunto de obrigações legais de reporte periódico e sistemático a organismos oficiais, tudo isto

relativamente ao último mandato autárquico de 2017-2021, de acordo com o Caderno de Encargos aprovado na Ata n.º 140.

Terminada a apreciação dos documentos relativos à prestação de contas intercalares, os membros da Junta de Freguesia votaram, unanimemente contra a aprovação dos documentos relativos à prestação de contas intercalar relativa ao período de gestão da anterior Junta de Freguesia de 1 de Janeiro até 19 de Outubro de 2021. Mais ressalvam os membros desta Junta que esta não aprovação não está relacionada com critérios de cariz técnico dos referidos documentos, para os quais não se consideram habilitados a apreciar, mas sim pelos motivos supra enunciados.

Pela Secretária foi proposto que, nos termos da al. a) do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro seja autorizado ao Presidente desta Junta a solicitar ao Presidente da Assembleia de Freguesia a marcação de uma reunião extraordinária para apreciar e votar os documentos de prestação de contas intercalares relativa ao período de gestão da anterior Junta de Freguesia de 1 de Janeiro até 19 de Outubro de 2021 nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro. A proposta foi deliberada e votada, tendo sido aprovada por unanimidade.

O Presidente questionou os demais membros da Junta se havia algum assunto que pretendessem inserir na presente ordem de trabalhos.

Nada mais havendo a discutir, finda a ordem de trabalhos, pelas dezanove horas e cinquenta minutos, foi a reunião encerrada pelo Presidente e lavrada a presente Ata n.º 143, que por ser verdade é assinada por todos os membros da Junta de Freguesia.

Licardo Augusto de Jesus Rodrigues

(O Presidente)

António Joaquim Santa Cruz

(O Tesoureiro)

Silviana Antunes Esteva

(A Secretária)